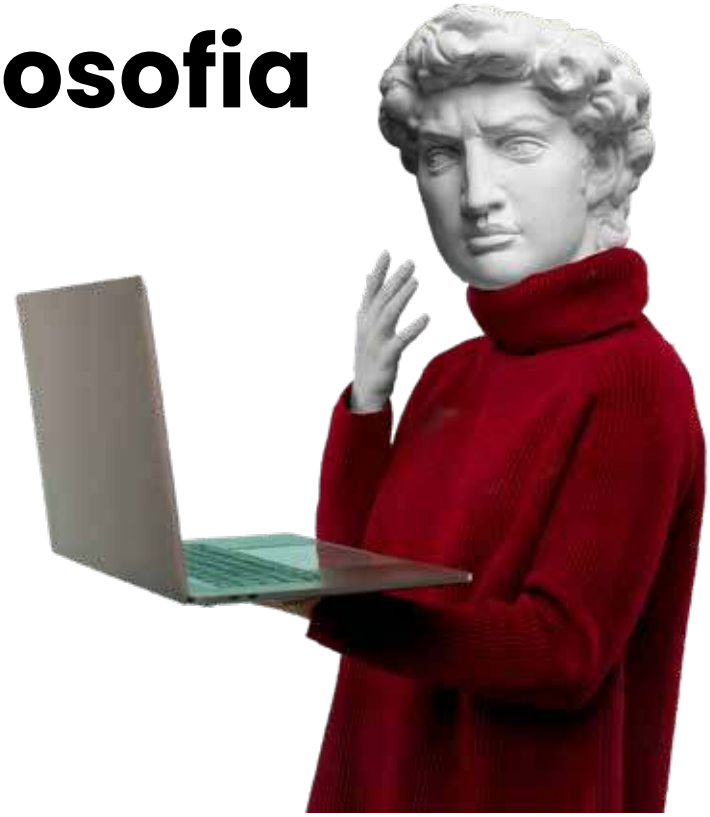
Emergência da problemática da educação em direitos humanos no ensino de Filosofia



JOILSON LUIZ DE OLIVEIRA
Mestre em Ensino de Filosofia pela UFABC, professor da E.E Raul Venturelli, Capão Bonito, SP

E-mail: filosoficio@gmail.com.
Artigo 136 (Emergência da Problemática)
DOI 10.55823/rce.v19i19.136

RESUMO

O texto consiste na reflexão sobre o Ensino de Filosofia perante a urgente demanda provocada pela problematização dos Direitos Humanos, tendo em conta que essa temática está presente no currículo no Ensino Médio. Dessa maneira, essa pesquisa bibliográfica traz elementos críticos para pôr em questão a necessidade de repensar a importância da problemática no contexto filosófico, valendo-se da teoria pedagógica de Saviani, entre outros comentadores, bem como de contribuição de Kincheloe sobre os aspectos fundamentais da Teoria Crítica para fundamentar a Educação em Direitos Humanos.

Palavras-chave: *Ensino de Filosofia; Direitos Humanos; Problematização; teoria críticaValorização profissional;*

INTRODUÇÃO

Pensar a questão dos Direitos Humanos a partir do Ensino de Filosofia pressupõe considerar que se trata de uma problematização imprescindível para a reflexão filosófica, haja vista que consiste em uma dimensão Ética e Política, ambas áreas que compõem o campo de investigação e abordagem filosóficas, encontrados no cerne da construção curricular no contexto do Ensino Médio. Tal problematização atinente a essa dimensão pressupõe uma reflexão sobre as possíveis contribuições do componente curricular de filosofia nesse engajamento.

Cabe salientar que em 2003 surgiu um relevante documento no contexto educacional no que tange a problemática acerca dos Direitos Humanos, qual seja: o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), cuja versão atualizada costa publicada em 2006. Tal documento PNEDH, assim como o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMDH), de 2005, apresentam em seu bojo orientações a essa demanda, a fim de instruir e referenciar os sistemas de ensino de educação básica, na efetiva implantação de políticas educacionais mediadas pela inclusão de conteúdos e práticas de direitos humanos no contexto educacional. Posto que

> *[...]a educação contribui também para: a) criar uma cultura universal dos direitos humanos; b) exercitar o respeito, a tolerância, a promoção e a valorização das diversidades(étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, dentre outras) e a solidariedade entre povos e nações; c) assegurar a todas as pessoas o acesso à participação efetiva em uma sociedade livre .(PMDH, 2005, p. 25)*



Assim sendo, observa-se que há um reconhecimento histórico-político, ao menos no âmbito teórico, de que a luta pela promoção efetiva dos direitos humanos exige um comprometimento do processo de ensino com a urgência dessa problemática. Destarte, conforme aduz Viola (2010, p. 22) "[...] no âmbito de um regime democrático é fundamental atribuir ao sistema

educativo a tarefa indispensável de formar indivíduos em e para os direitos humanos".

Nessa mesma direção, conforme explana Silva e Tavares (2013, p. 53)

> *[...] educar em direitos humanos potencializa nas pessoas o respeito ao ser humano e à sua dignidade, os valores democráticos, a tolerância e a convivência dentro das regras do estado de direito, sendo capaz de contribuir para que as pessoas assumam o papel de protagonistas de sua história, conscientes de suas responsabilidades sociais, políticas, culturais e artífices das transformações necessárias a cada realidade.*

O que também se encontra nas orientações oficiais sobre a temática que seguem abaixo.

> *Dessa forma, no âmbito dos regimes democráticos, a educação, em especial a voltada para os direitos humanos, cumpre um papel fundamental de fortalecimento, coibindo assim práticas autoritárias, contribuindo para dar sustentação às ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, inclusive, no tocante a reparação de eventuais violações. (BRASIL, 2007, p.18)*

Todavia, no que tange ao modelo educacional brasileiro, advindo da promoção dos valores sociais, conforme reza a Carta Magna de 1988, carece de uma atenção na prioridade em transformar as instituições de ensino, em especial as do setor público, em um espaço propício de reflexão crítica e de promoção desses valores estabelecidos idealizados para a realização plena dos Direitos Humanos.

1-APROFUNDAR É PRECISO RELEVÂNCIA DA QUESTÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO

No que concerne ao aprofundamento acerca dos conteúdos objetivos dessa problemática dos Direitos Humanos no âmbito escolar, deve-se passar à colaboração e sistematização da teoria crítica nos processos educacionais. Nesse sentido, segundo Saviani (2017)

> *[...] cabe expor, de forma sistematizada, o resultado da investigação que penetrou no interior dos processos pedagógicos e reconstruiu suas características objetivas, capacitando-se, portanto, a formular as diretrizes pedagógicas que possibilitarão a reorganização do trabalho educativo sob os aspectos das finalidades e dos objetivos da educação, das instituições formadoras, dos agentes educativos, dos conteúdos curriculares e dos procedimentos pedagógico-didáticos que movimentarão um novo éthos educativo voltado à construção de uma nova sociedade, uma nova cultura, um novo homem. No âmbito mencionado, a pedagogia histórico-crítica busca se orientar, a partir dos balizadores supracitados, a fim de se colocar como uma teoria, verdadeiramente crítica, e com pretensão de superar a manutenção dos problemas sociais oriundos da or-*

ganização da sociedade com base no capital (SAVIANI, 2017, p.7).

Desse modo, segundo Saviani (2009), essa teoria ao trabalhar os métodos se orientou para estimular

> *[...]a atividade e iniciativa dos alunos sem abrir mão, porém, da iniciativa do professor, favorecerão o diálogo dos alunos entre si e com o professor, mas sem deixar de valorizar o diálogo com a cultura acumulada historicamente; levarão em conta o interesse dos alunos, os ritmos de aprendizagem e o desenvolvimento psicológico, mas sem perder de vista a sistematização lógica dos conhecimentos, sua ordenação e gradação para efeitos do processo de transmissão-assimilação dos conteúdos cognitivos (SAVIANI, 2009, p.9).*

Nesse contexto a demanda da Educação sobre Direitos Humanos implica em uma proposta compatível com aquilo que a sociedade espera das obrigações do Estado brasileiro, no que concerne à constituição e implantação de uma cultura de respeito e promoção integral dos direitos humanos, a partir da educação. Tal como explana Silva e Tavares (2013, p. 55), a finalidade da EDH "[...] é mudar condutas para criar práticas sociais, é formar o sujeito de direitos para atuar em consonância com uma cultura de respeito ao outro".

> *A Pedagogia Histórico-crítica e a Educação em Direitos Humanos não correspondem a espécies do mesmo gênero. Por seu turno, a primeira visa constituir uma concepção pedagógica acerca de modelo de educação como um todo, superando as pedagogias tradicionais e novas que não foram capazes de promover uma mudança na sociedade, ao passo que a educação em direitos humanos corresponde, em síntese, à ideia de utilização da educação para o desenvolvimento de uma cultura de promoção e defesa dos direitos humanos. Logo, a defesa que se faz é de que a primeira se coloca como um ambiente ideal para o desenvolvimento da segunda. Não obstante, pode-se observar que, tanto uma como a outra não ocupam lugar de destaque dentro do sistema educacional brasileiro. Embora a pedagogia histórico-crítica represente uma referência no movimento educacional brasileiro, seu conhecimento, e desenvolvimento, no âmbito escolar, é diminuto. (GASPARIN; PETENUCCI, 2010, p. 3)*

Do mesmo modo, seguindo as ponderações acima, a implementação da educação em direitos humanos não vai além das diversas orientações normativas, tendo pouca efetividade prática. Nesse sentido, ambas as direções representam um desafio no tocante a sua realização, no âmbito da educação brasileira, desafio esse que merece ser superado, visando à transformação social em direção a uma sociedade mais justa, igualitária, humanizada e humanizadora para todos.

Não obstante, a observação à essa carência exige empenho dos atores sociais que influenciam a educação nacional, isto é, das autoridades governamentais de Brasília,

mas também compreendendo toda comunidade escolar.

2-PEDAGOGIA CRÍTICA ENQUANTO REFERENCIAL PARA EDUCAR EM DIREITOS HUMANOS

Para avançar a discussão dessa problemática é que se considera a Teoria Crítica, bem como a Pedagogia Crítica, estando em constante evolução, modificando-se a partir de novas ideias, novos problemas, novos contextos. Dessa forma, constrói-se de uma diversidade de discursos, a partir da Escola de Frankfurt de Teoria Social, posto que se tem procurado compreender não só as diversas formas de opressão e de dominação, mas também desvelar mistificações ideológicas nas relações sociais. Assim, o poder como forma de dominação tem sido uma das preocupações nodais da teoria crítica, sendo urgente compreendê-lo, desvendá-lo, conhecê-lo em suas formas, como acontece com a meta-aprendizagem, desvelada em sua articulação com o poder e com a dominação.

A Teoria e as Pedagogias Críticas compreendem o conhecimento como processo, fomentam trocas sociais e culturais, permitindo o desvelamento de mecanismos e estruturas de poder (social, política, econômica, cultural e educacional), desenvolvendo-se e atuando para "obter uma compreensão mais sofisticada do mundo e do ato educativo", não devendo "perder nunca de vista que sua preocupação fundamental é o sofrimento humano" (KINCHELOE, 2008, p. 40).

E esse sofrimento ocorre em consequência ao desrespeito e como forma de violência aos Direitos Humanos. A essa configura-

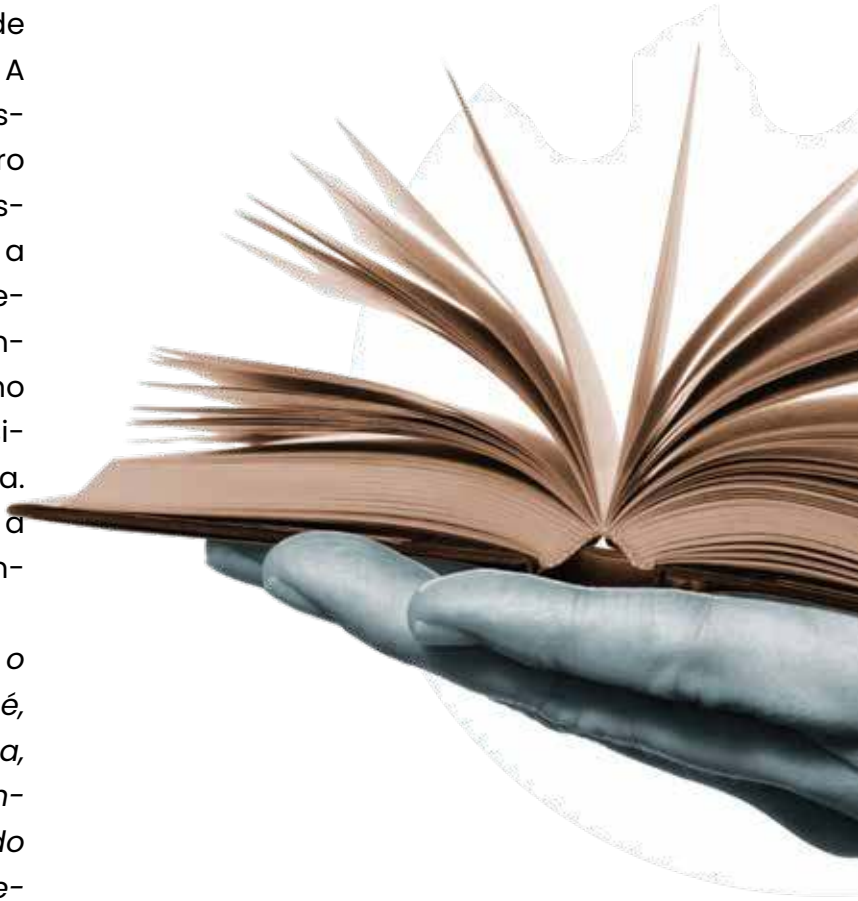


ção do sofrimento humano um criticismo em evolução pode responder com novas formas de educação e de intervenção, o que abre espaço para novas perspectivas educacionais como é o caso de uma educação crítica em e para os direitos humanos, aqui especificamente cogitados enquanto discussão do Ensino de Filosofia.

A Teoria Crítica contribui para a desconstrução de ideias e conceitos prontos e estabelecidos. Se a ideia de determinação econômica serviu ou justificou um momento histórico da vida cotidiana, já não responde ou explica a complexidade desse início de século XXI. A crítica da racionalidade instrumental ou técnica é outro fundamento de um criticismo em evolução que rejeita a relevância dos meios em detrimento dos fins, porque considera essa racionalidade como um dos aspectos mais opressivos da sociedade contemporânea. Conforme salienta Marilena Chauí a respeito dos modelos educacionais influenciados diretamente pelo mercado

> *O modelo educacional submeteu o ensino às condições do mercado, isto é, tomou a educação como mercadoria, seja ao estimular a privatização do ensino e minimizar a presença do Estado do campo da educação, tornando precária e insignificante a escola pública e fomentando a exclusão social; seja ao adequar o ensino às exigências do mercado de trabalho, que passou a determinar a própria grade curricular, de tal maneira que cada reforma pode ser perfeitamente compreendida à luz das condições desse mercado em cada momento econômico e social do país; seja, enfim, ao conferir pouca importância à formação dos professores, como atesta a introdução da chamada Licenciatura Curta, e ao não lhes assegurar condições de trabalho dignas.(CHAUÍ apud MARÇAL, 2009,p.10)*

Nesse sentido, a problematização acerca dos Direitos Humanos encontra-se subestimada diante do privilégio ao método e a eficiência do que aos resultados a médio e lon-



go prazo. O que interessa é se a trajetória foi bem traçada e não os propósitos que serão alcançados, verificando o privilégio a técnica em detrimento do humano.

Nessa interação entre o eu e o social, "[...] o eu se acopla a outros eus em uma união sólida que constrói uma nova visão para uma prática crítica revigorada e em contínua evolução" (KINCHELOE, 2008, p. 61). No entanto, a tarefa não é simples, pois tal criticismo em evolução, motivado pelo espírito freireano, ainda atual e necessário, e a partir da compreensão de imanência, sonha formas de diminuir o sofrimento humano, e que, no âmbito educacional, consubstanciar-se-ia em uma pedagogia como prática da liberdade, uma pedagogia crítica, com professores e professoras como agentes de mudança social.

A categoria crítica do poder reconceitualizado como hegemonia visa compreender o comportamento do poder, as formas e modos como opera para conseguir o consentimento dos subordinados e exercer a dominação. Na concepção de poder como instrumento de opressão, de provocador de desigualdades e de sofrimento, a noção de hegemonia, designadamente a gramsciana, contribui para a compreensão de que o poder é exercido não somente pela força física, mas também através da psicologia social.

Compreender essa forma de dominação consentida é um processo complexo e importante para uma teoria crítica em evolução. O poder atua de muitas formas, "para construir identidades, para outorgar poderes e para oprimir a grupos determinados [...]" (KINCHELOE, 2008, p. 35), mas sempre com o propósito de normalizar o indivíduo para ajustá-lo à ordem social vigente. Uma Teoria Crítica do poder compreende, além disso, a produção da ideologia como o outro lado da hegemonia.

A ideologia hegemônica comporta "as formas culturais, os significados, os rituais, e as representações que criam o consentimento tanto para o status quo como para o lugar concreto" ocupado por cada indivíduo (KINCHELOE, 2008, p. 44). A Teoria Crítica percebe ainda o grande poder da linguagem como instrumento de dominação e regulação social. A linguagem não é uma prática neutra e objetiva, mas variável em seus significados a partir dos contextos em que é desenvolvida. Por não ser uma prática neutra, ela pode ser utilizada a favor ou contra projetos progressistas, como regulação e dominação ou como construção de uma sociedade mais humanizada.

Um criticismo em evolução afirma tam-

bém que não existe neutralidade na educação nem tampouco no trabalho do professor. A prática pedagógica docente, as posturas e ações são sempre políticas e intervencionistas, tendo em vista os "[...] efeitos que produz sobre o conhecimento, nas experiências que organiza nas aulas e no futuro que antecipa nos inumeráveis modos em que se enfrenta o mundo" (GIROUX, 2008, p. 19).

Nesse sentido, uma prática pedagógica crítica deve proporcionar a alunos e a alunas a aprendizagem da reflexão e da escolha, importantes ferramentas para a conquista da autonomia, para a tomada de decisões que provocam mudanças na sociedade para o funcionamento da democracia.

Na abordagem crítica, a educação é ainda compreendida como espaço de reconstrução e de possibilidade transformadora, enxergando-se um compromisso com o fortalecimento da democracia em todos os seus aspectos, especialmente no que tange a própria condição humana.

Nessa perspectiva, uma Pedagogia Crítica que contribua para a prática pedagógica em e para os Direitos Humanos necessita apresentar um criticismo em evolução, nutrido de variados discursos críticos e de tradições teóricas, provenientes da Escola de Frankfurt, para a compreensão das diversas formas de opressão.

Diante disso cumpre dizer que a imprescindível conscientização pela educação opera a compreensão das injustiças sociais, projetando-se diretamente em decisão para a ação, conforme compreende Weffort (2011) "E esta conscientização muitas vezes significa o começo da busca de uma posição de luta" (WEFFORT, 2011, p. 15). Noutras palavras, "[...] a visão educacional não pode deixar de ser, ao mesmo tempo, uma crítica da opressão real em que vivem os homens e uma expressão de sua luta por libertar-se" (WEFFORT, 2011, p. 14).

3-DIMENSÃO FILOSÓFICA NA EMERGÊNCIA DA PROBLEMÁTICA EM DIREITOS HUMANOS

Uma Educação em Direitos Humanos pode fornecer as bases teóricas e práticas para a defesa de direitos e para a consciência de sua violação na perspectiva da liberdade. Em seus contributos, a Pedagogia Crítica poderá fortalecer a EDH pelo fato de estimular tanto a crítica como a ação, por meio de uma linguagem de ceticismo e possibilidade, e mediante uma cultura de abertura, debate e compromisso, elementos que na atualidade se encontram em perigo (GIROUX, 2008).

A Pedagogia Crítica contribui para que professores e professoras assumam sua responsabilidade política perante a educação e a sociedade, para que meditem sobre seu papel de educadores de alunos e alunas, que precisam ser orientados para além dos conhecimentos estabelecidos como verdades absolutas ou "certezas totalizantes" (FREIRE, 1993).

A pedagogia como espaço de debate possibilita que educandos não só assimilem criticamente as ideias, mas que atuem sobre elas e as transformem. Partindo dessa compreensão, a prática pedagógica que tem a Pedagogia Crítica como pressuposto, além de ensinar aos alunos e alunas o conhecimento e o exercício de atividades críticas, proporciona os fundamentos para que aprendam não só a ser governados, mas

que também sejam capazes de governar e, sobretudo, que aprendam práticas de respeito e solidariedade.

A Pedagogia Crítica consiste no entendimento e crítica filosóficos acerca dos complexos mecanismos de poder e opressão nesse sistema capitalista vigente. Tal condição produz desigualdades que precisam ser objeto de reflexão nas práticas pedagógicas e políticas. Portanto, é nesse afã que encontrar caminhos para buscar um enfrentamento efetivo aos efeitos nocivos desse processo de prejuízo evidente do respeito aos Direitos Humanos.

Compreender os emaranhados do poder e de seus efeitos quer sobre a sociedade, quer sobre os indivíduos em particular, a partir da problematização da realidade, de uma reflexão teórica e contextual interessada, o indivíduo poderá organizar formas de resistência e enfrentamento, resistindo a uma política da intolerância, da divisão e da exclusão. Nas situações de sala de aula, os efeitos do poder nas relações sociais não podem ser ignorados. O conhecimento deverá ser abordado como objeto de indagação crítica, tratando a essência do próprio conhecimento no âmbito das relações que lhe dão significado, como forma de preparação para intervenção ou resistência.

Nesse sentido, é plausível propor a necessidade das orientações de uma Pedagogia Crítica para os Direitos Humanos, uma pedagogia ativa, que nos ensine "que ao desumanizar ao outro nos desumanizamos a nós mesmos", que nos conduza à "reapropriação de nossa dignidade em perigo, até a restituição de nossa humanidade" (ANDRADE, 2006, p. 331).

Dentre os princípios filosóficos fundamentais da Pedagogia Crítica que podem contribuir como fundamento para uma Educação em e para os Direitos Humanos, além da consciência crítica, tão valorizada por Freire em seus estudos e prática pedagógico-política, e dos já abordados nessa reflexão, encontra-se a emancipação crítica e o empoderamento. A emancipação como categoria crítica deve ser pensada a partir de uma relação intersubjetiva marcada pela diversidade e pela pluralidade, que dão origem a relações conflituosas, mas que podem gerar possibilidades emancipatórias, compreendendo-se que os sujeitos livres e autônomos são a base da emancipação. Com fundamento nessas noções iniciais sobre emancipação e autonomia, conduz em uma nova subjetividade para os Direitos Humanos, aberta, interrelacional e em construção.

A emancipação crítica como conceito e mecanismo de ação política articula-se com os propósitos pedagógicos da Educação em e para os Direitos Humanos, desvendando as forças que impedem os indivíduos de participarem das decisões que afetam suas vidas. Ou nas palavras de Kincheloe (2008, p. 42)

> *Aqueles e aquelas que buscam a emancipação tentam conseguir o poder de controlar suas próprias vidas em solidariedade com uma comunidade orientada para a justiça. [...] Desse modo se podem conseguir níveis maiores de autonomia e de ação humana. (KINCHELOE,2008. p.42)*

É por meio do avanço da reestruturação produtiva no sistema capitalista que emergiram proposições pedagógicas que apontam

para a responsabilização do indivíduo pelo seu sucesso ou fracasso na inserção no mercado de trabalho. Desse modo, verifica-se a proliferação de conceitos, se assim podem ser classificados, como "empregabilidade", "flexibilidade", "sociedade do conhecimento", "pedagogias do aprender a aprender", que deveriam ser incorporados nos currículos e pela gestão escolar como meio de adequação à "globalização.Essa visão crítica é necessária para poder refletir sobre essa cilada intelectual, conforme alerta Duarte (2001)

> *Mas os intelectuais a serviço do capital internacional são mestres na utilização de um discurso repleto de termos vagos que escondem os compromissos ideológicos. Evitam a todo custo que se tome evidente a defesa da liberdade plena para o capital, existente por detrás do discurso que defende a liberdade individual e mitifica a imagem do indivíduo empreendedor e criativo. Assim, o processo de "globalização" é apresentado como um processo de desenvolvimento natural e espontâneo, devendo todos os países se adaptarem a tal processo, destruindo todas as formas de controle social do mercado. (DUARTE, 2001, p. 70)*

Para aprofundar a reflexão há de se pontuar o que Saviani pressupõe ser a pedagogia, a saber, crítica e revolucionária

> *(...) pedagogia revolucionária é crítica. E por ser crítica, sabe-se condicionada. Longe de entender a educação como determinante principal das transformações sociais reconhece ser ela elemento secundário e determinado. Entretanto, longe de pensar, como o faz\a concepção crítica produtivista, que a educação é direcionada unidirecional mente pela estrutura social dissolvendo-se a sua especificidade, entende que a educação se relaciona dialeticamente com a sociedade. Nesse sentido, ainda que elemento determinado, não deixa de influenciar o elemento determinante. Ainda que secundário, nem por isso deixa de ser instrumento importante e por vezes decisivo no processo de transformação da sociedade. (SAVIANI, 1989, p. 75)*

Tomar o trabalho como princípio educativo aponta para sua relação com a educação, instância na qual se articula o caráter formativo do indivíduo, promovendo o desenvolvimento das potencialidades humanas.

Certamente, o trabalho, a atividade vital, a vida produtiva, aparece agora para o homem como o único meio que satisfaz uma necessidade, a de manter a existência física. A vida produtiva, entretanto, é a vida genérica. É a vida criando vida. No tipo de atividade vital está todo o caráter de uma espécie, o seu caráter genérico; e a atividade livre, consciente, constitui o caráter genérico do homem. A vida revela-se simplesmente como meio de vida.

> *[...] o trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens. Assim, o objeto da educação diz respeito, de um*

lado, à identificação dos elementos culturais que precisam ser assimilados pelos indivíduos da espécie humana para que eles se tornem humanos e, de outro lado e concomitantemente, à descoberta das formas mais adequadas para atingir esse objetivo. (SAVIANI, 2003, p. 13)

Seguindo as ideias de Marx chega-se ao nó da questão, qual seja, tomar a crítica enquanto forma essencial para procurar a transformação da vida do próprio homem e suas condições.

A arma da crítica não pode, é claro, substituir a crítica da arma, o poder material tem de ser derrubado pelo poder material, mas a teoria também se torna força material quando se apodera das massas. A teoria é capaz de se apoderar das massas tão logo demonstra ad hominem, e demonstra ad hominem tão logo se torna radical. Ser radical é agarrar a coisa pela raiz. Mas a raiz, para o homem, é o próprio homem. (MARX, 2013, p. 157)

Nisso consiste o trabalho própria da docência, cuja incumbência abrange problematizar a condição humana, onde a questão de os Direitos Humanos precisar ser objeto de ensino aprendizagem enquanto compromisso essencial de cada um que assume a função educativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, pensar a urgência da problemática da Educação em Direitos Humanos na perspectiva filosófica implica considerar a relevância da questão, bem como, pressupõe uma responsabilidade inerente à prática educativa, haja vista que constitui uma temática indispensável no sentido de estabelecer um ensino aprendizagem humanizado e humanizante.

Diante desse panorama urgente e desafiador, a pedagogia crítica apresenta um referencial idôneo para enfrentar efetivamente essa tarefa educacional, na qual encontra-se à docência, especificamente em Filosofia, construindo um movimento de reflexão que pense e considere os Direitos Humanos enquanto conteúdo e prática educativos por excelência e obrigação de ofício.

Logo, a escola deve ser um lugar no qual os Direitos Humanos sejam contemplados em sua função crítica e reflexiva, ao passo que o ensino e a aprendizagem jamais percam de vista o horizonte da problemática humanitária, onde a dignidade seja protagonista, posto que se trabalha diretamente com seres humanos em formação.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Piedad. Vásquez. **Teoría crítica de la educación: lineamentos para una propuesta educativa.** León: Universidad de León; Secretariado de Publicaciones, 2006.

BRASIL. **Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**:2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

CAMINO, Cleonice; LUNA. Verônica. Convergências e Divergências Entre Moral e Direitos Humanos. In: **Direitos humanos: história, teoria e prática** / organizado por Giuseppe Tosi –João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2005. 373p.

DUARTE, Newton. **Vigotski e o "aprender a aprender": crítica às apropriações neoliberais e pós-modernas da teoria vigotskiana**. Campinas: Autores Associados, 2001.

FERNANDES, Angela Viana Machado; PALUDETO, Melina Casari. **Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea.** Cad. CEDES, Campinas , v. 30, n. 81, p. 233-249, Agosto. 2010. https://doi.org/10.1590/S0101-32622010000200008.

FREIRE, Paulo. **Política e educação.** São Paulo: Cortez, 1993.

HUERTA-CHARLES, L. Pedagogía del testimonio: reflexiones sobre la pedagogía crítica. In: MCLAREN, P.; KINCHELOE, J. L. (Org.). **Pedagogía crítica: de qué hablamos, dónde estamos.** Barcelona: GRAÓ, 2008. p. 305-355.

KINCHELOE, Joe Lions**. La pedagogía crítica en el siglo XXI: evolucionar para sobrevivir.** In: MCLAREN, P.; KINCHELOE, J. L. (Org.). Pedagogía crítica: de qué hablamos, dónde estamos. Barcelona: GRAÓ, 2008. p. 25-69.

GASPARIN, João Luís; PETENUCCI, Maria Cristina. P**edagogia Histórico Crítica: da teoria à prática no contexto escolar**. Disponível em http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/ portals/pde/arquivos/2289-8.pdf. Acesso em: 21 de junho de 2022.

MACIEL, Karen de Fátima. **O Pensamento de Paulo Freire na Trajetória da Educação Popular.** Educação em Perspectiva, Viçosa, MG, v. 2, n. 2, maio 2012. ISSN 2178-8359. https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/600

MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel** –Introdução. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos.** São Paulo: Martin Claret, 2006. MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã. São Paulo: Boitempo, 2007.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição.** Trad. Paulo Cezar Castanheira eSérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2011.

PONCE, Aníbal. **Educação e Luta de Classes.** São Paulo: Cortez, 2001.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia.** São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1989.

SAVIANI, Dermeval. Trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias. In: FERRETI, Celso João; ZIBAS, Dagmar M. L.; MADEIRA, Felícia R.; FRANCO, Maria Laura P. B. (Orgs.). **Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar.** 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1994, p. 151-168

ORLANDI. Eni Puccinelli. **Educação em direitos humanos: um discurso.in Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**/ Rosa Maria Godoy Silveira, et al.–João Pessoa: Editora Universitária, 2008.
SAVIANI, Demerval. **Escola e democracia.** 41. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2009.

VIOLA, Solon. Políticas de educação em direitos humanos. In: SILVA, Aida; TAVARES, Celma. **Política e fundamentos da educação em direitos humanos.** São Paulo: Cortez, 2010. p.15-40.

XAVIER, Maria Elizete Sampaio Prado. **Poder político e educação de elite.** São Paulo: Cortez, 1980.

WEFFORT, Francisco Correio. Educação e política: reflexões sociológicas sobre uma pedagogia da liberdade. In: FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. 14. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011. p.7-39.